SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573 1647 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUÍ
CNPJ: 02.034.458/0001-97
E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO-SEMSAS Nº 049/2018.

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.034.458/0001-97, com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço Cavalcanti, 600, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, SINARA CIBELE MACHADO DOS SANTOS NOGUEIRA, brasileira, casada, fisioterapeuta, CREFITO 134.026 F e CPF nº 773.345.583-91 doravante denominada CONTRATANTE**,** e de outro lado**, DJEANE MOURA DE CARVALHO,** brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 939.995.423-49 e RG nº 1272342689 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Benjamin Nogueira, S/N, Centro, nesta cidade de Corrente-PI, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base no Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **ENFERMEIRA em caráter de substituição à profissional efetiva para tratamento de saúde e/ou licença prêmio e/ou férias,** com atribuições diretas na Secretaria de Municipal Saúde e Saneamento (SEMSAS), para suprir essencial necessidade de Programa do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O valor do presente contrato é estimado na cifra total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), divididas em 03 (três) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará a partir de 02 de Janeiro de 2018 até o dia 30 de março/2018, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;

2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
3. Cumprir uma carga horária de 40 horas semanais, de acordo com as determinações da SEMSAS;
4. Zelar pelo patrimônio da Secretaria e o bom funcionamento do local.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:
1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
2. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
3. Supervisionar a execução do contrato;
4. Facilitar o acesso do CONTRATADO às áreas da Prefeitura e da Secretaria, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE e CONTRATADA podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações;
Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
A CONTRATANTE e o CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Serviços de terceiros – Pessoa física- 33.90.36 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso –FNS/FMS, para o ano de 2018.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573 1647 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUÍ
CNPJ: 02.034.458/0001-97
E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE (PI), 04 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

SINARA CIBELE MACHADO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Port. 05/2017.

CONTRATADA: DJEANE MOURA DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF **CPF**
RG **RG**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573 1647 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUÍ
CNPJ: 02.034.458/0001-97
E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMSAS Nº 049/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Saúde e Saneamento– CNPJ nº 02.034.458/0001-97

CONTRATADA: Djeane Moura De Carvalho, CPF sob o n.º 939.995.423-49 e RG nº 1272342689 SSP/BA

OBJETO: Prestação dos Serviços como **ENFERMEIRA em caráter de substituição à profissional efetiva para tratamento de saúde e/ou licença prêmio e/ou férias,** com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSAS), para suprir essencial necessidade desse município.

RECURSOS FINACEIROS: FNS/FMS

VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

PAGAMENTO: Mensal R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) conforme prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 02.01.2018 a 30.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2018.